DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.790, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 01	INVESTIMENTOS
10.122.0025.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro	R$ 150.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 3 – Fonte 01 Tesouro	R$ 70.000,00
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 4 – Fonte 01 Tesouro	R$ 20.000,00
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil
Ficha 5 – Fonte 01 Tesouro	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 4 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Resolução 08/2020 de 05 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2020.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 05 de Agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 05 de Agosto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de 2020.

Leandro Uchimura Moreira

Presidente do CMI

Resolução 09/2020 de 5 de Agosto de 2020.

Aprova a utilização de Recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando a Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a necessidade de aprovação da utilização de recursos do FMDI;

Considerando a resolução 14/2019 que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2020;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 05 de Agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a utilização de recursos do FMDI - Fundo Municipal do Direitos do Idoso, para pagamento de prestação de serviço de captação de imagens/ depoimentos, edição e montagem de filme institucional para divulgação em sites, mídias digitais e outros canais a critério do CMI.

Art 2º Os filmes institucionais serão disponibilizados à população na “SEMANA DO IDOSO”, que ocorrerá de 28 setembro a 02 de outubro de 2020.

Parágrafo único: A ação que será desenvolvida, está inserida no plano de ação a aplicação financeira, como atividades / campanhas educativas visando à garantia dos direitos do Idoso.

Art. 3º- Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 05 de Agosto de 2020.

Leandro Uchimura Moreira

Presidente do CMI

Resolução 10/2020 de 05 Agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2021.

Considerando a Lei nº 4.697, de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade de criação e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDI para o ano de 2020;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 05 de Agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do FMDI para o ano de 2021, conforme segue abaixo:

Plano de ação e aplicação financeira do FMDI de Pereira Barreto – SP
Ano de referência 2021
Previsão Orçamentária do FMDI para 2021 (Previsão de Receitas):

Receitas	Fonte	Valor
Transferências Recursos do Tesouro - Prefeitura	01	R$ 7.000,00
Previsão de depósitos identificados pessoa física ou jurídica	03	R$ 130.000,00
Previsão de outros depósitos	03	R$ 50.000,00
Previsão de Rendimentos e Aplicações Financeiras	03	R$ 13.000,00
Previsão de depósitos judiciais	03	R$400.000,00
Total		R$ 600.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDI (Previsão de Despesas):

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PARCEIROS	PRAZO	VALOR
Atividades voltadas para Idosos do município com a finalidade de integrar, valorizar e potencializar o envelhecimento digno e saudável.	Material de consumo / Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, educação e saúde, departamento de esportes. Entidades certificadas pelo CMI e Órgãos de defesa e garantia de direitos;	2021	R$ 50.000,00
Organização de cursos, palestras e capacitações para o público idoso e trabalhadores desta temática do município.	Material de consumo / Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMI, Órgãos de defesa e garantia de direitos; Servidores da secretária de saúde, educação e outros.	2021	R$ 80.000,00
Projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais.	Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMI	2021	R$ 50.000,00
Diversos (campanhas educativas visando à garantia dos direitos do Idoso/ estudos e diagnósticos sobre a situação da terceira idade no município/ divulgação do FMDI).	Material de consumo / Prestação de serviço.	CMI, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMI, Órgãos de defesa e garantia de direitos; Servidores da secretária de saúde, educação e outros.	2021	R$ 20.000,00
Construção / Reforma ou Ampliação de Unidade de Atendimento ao Idoso - Centro Dia do Idoso (CDI) ou Centro de Convivência do Idoso (CCI).	Auxílio financeiro à pessoa jurídica.	CMI, Entidade executora do Serviço de Centro Dia do Idoso (CDI) ou Centro de Convivência do Idoso (CCI), Tribunal de Justiça, Secretaria municipal de assistência social- SMAS,	2021	R$ 400.000,00
Total				R$600.000,00

Previsão por classificação das despesas:

Especificações das Despesas	Fonte	Valor
Material de Consumo	01	R$ 3.500,00
Material de Consumo	03	R$ 46.500,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	01	R$ 3.500,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$ 146.500,00
Auxílio financeiro à pessoa Jurídica (construção e/ou equipamentos entidades)	03	R$ 400.000,00
Total		R$ 600.000,00

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMI mediante as seguintes situações cumulativas:

I – A existência prévia dos recursos na conta bancária vinculada ao FMDI;

II – A existência de dotação orçamentária;

III – Resolução do CMI autorizando a utilização dos recursos.

Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDI através de resolução do CMI uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Agosto de 2020.

Leandro Uchimura Moreira

Presidente do CMI

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO Nº 110/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, objetivando a execução de obras de infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Turística na Praia Municipal Pôr do Sol, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio firmado com o Departamento de apoio a Desenvolvimento das Estâncias – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Convênio DADETUR 326/2019.

A CPL torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação supramencionada, conforme Ata da Sessão Pública de 04/08/2020, a saber:

1º Lugar: Abelar Soares de Oliveira – ME, com a proposta no valor de R$ 420.112,36;

2º Lugar: Kairos Construções e Empreendimentos Fernandópolis Ltda-EPP, com a proposta no valor de R$ 438.000,00;

3º Lugar: Concresp Empreendimentos Imobiliários Ltda-EPP, com a proposta no valor de R$ 469.714,95;

4ºLugar: Engeoesp Engenharia e Planejamento Eireli-ME, com a proposta no valor de R$ 495.253,11

Pereira Barreto/SP, 04 de agosto de 2020

Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 143/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

Objeto: Aquisição de Equipamento de Gasometria – Analisador portátil para análises de gases sanguíneos (Gasometria), eletrólitos e metabólitos e Cartão teste BGEM Creatinina/Cloro, em caráter emergencial, em virtude da pandemia do Coranavírus (COVID-19) e do aumento expressivo do número de casos suspeitos e confirmados no nosso município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa DIAGNÓSTICA PRO VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.855.145/0001-74, no valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 – A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESTAVAM PRESENTES NO PLENÁRIO APENAS O PRESIDENTE DA CÂMARA E O PRIMEIRO SECRETÁRIO. OS DEMAIS VEREADORES ESTAVAM PARTICIPANDO DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. HAVENDO NÚMERO LEGAL, CONFORME CONSTATADO ATRAVÉS DE CHAMADA NOMINAL FEITA PELO PRESIDENTE, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AOS PRESENTES QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **EXPEDIENTE: LEITURA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº S: 34/2020,** RESPONDENDO OS **REQUERIMENTOS Nº S: 68 E 69/2020; 35/2020 –** AGRADECENDO A DEVOLUÇÃO FEITA EM ABRIL DE 2020, PELA CÂMARA MUNICIPAL, NA IMPORTÂNCIA DE CINQUENTA MIL REAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE SAÚDE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 29/2020**, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 31/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" –** ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº S: 71, 77, 78 E 79/2020** – OFICIADOS. **LEITURA DA INDICAÇÃO Nº: 83/2020 -** OFICIADA. O VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA SOLICITOU QUE CONSTASSE EM ATA E ESCLARECESSE O SEGUINTE: "1 - JÁ QUE NÃO É A PRIMEIRA VEZ QUE VOSSA EXCELÊNCIA SE REUNE COM O PREFEITO MUNICIPAL, ISOLANDO A MAIORIA DOS VEREADORES DESSA CASA DE LEIS, ONDE ESTAMOS DE PASSAGEM, COM TODO RESPEITO AO PODER DISCRICIONÁRIO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA ESTÁ INVESTIDO, TAL SITUAÇÃO TERÁ CONTINUIDADE? CONTINUAREMOS NO ISOLAMENTO OU SÓ SERÁ NO PERÍODO DE PANDEMIA? 2 – NA ÚLTIMA SESSÃO, TALVEZ NECESSITE, EM FACE DE ALGUM RESULTADO DE VOTAÇÃO QUE NÃO LHE AGRADOU, VOSSA EXCELÊNCIA CHEGOU A DIZER PALAVRÃO NA SESSÃO. VOSSA EXCELÊNCIA ENTENDE, COMO DENTRO DA NORMALIDADE, TAL SITUAÇÃO, CONSIDERANDO QUE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

ENTRE A POPULAÇÃO QUE ACOMPANHA A TRANSMISSÃO PELO RÁDIO, PELA INTERNET, ESTÃO HOMENS, MULHERES, SOLTEIROS E CASADOS, ADOLESCENTE, ÀS VEZES ATÉ CRIANÇAS. 3 – POR OUTRO LADO, COM TODO RESPEITO À VOSSA EXCELÊNCIA, VOSSA EXCELÊNCIA PODERIA RESPEITAR O ESTIPULADO NO ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, NO QUAL DETERMINA QUE " PARA TOMAR PARTE DE QUALQUER DISCUSSÃO, O PRESIDENTE DOS TRABALHOS DEVERÁ AFASTAR-SE DA PRESIDÊNCIA, OU SE NEGAR OBEDIÊNCIA DO MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL E CONTINUARÁ A UTILIZAR O PEQUENO EXPEDIENTE, ESSE COM AÇÕES SIMILARES, SEM PEDIR AFASTAMENTO DA PRESIDÊNCIA. DEVE LEMBRAR VOSSA EXCELÊNCIA QUE CASO NÃO OBEDEÇA O MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL, COM CERTEZA ESTAREI FAZENDO UM RESPECTIVO LEMBRETE NA SESSÃO E SE IMPEDIDO, NA SESSÃO SEGUINTE. POR FIM, NÃO É DEMAIS LEMBRAR QUE PARA A CASSAÇÃO DE UM VEREADOR OU MESMO UM PREFEITO, DIGO ISSO PORQUE JÁ PASSEI POR ESSA DESAGRADÁVEL EXPERIÊNCIA, NO MEU CASO TIVE A FELICIDADE DE OBTER TRÊS VOTOS FAVORÁVEIS CONSEGUINDO ÊXITO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NESSE SENTIDO COMO VEREADOR OBJETO DA CASSAÇÃO NÃO VOTO, É SEMPRE ACONSELHÁVEL FICARMOS DE OLHO EM TODOS OS COLEGAS QUE SÃO FAVORÁVEIS EVITANDO NOS RELACIONAR BEM, TÃO SOMENTE COM UM VEREADOR, COMO ESTÁ SENDO O CASO DE VOSSA EXCELÊNCIA, JÁ QUE NÃO CONVIDA OS DEMAIS VEREADORES PARA AS ATIVIDADES POLÍTICAS." EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM DISCUSSÃO **EM 2º TURNO**, FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO EM 2º TURNO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 2º TURNO**, E ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, CLÉBERMARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, JOÃO BATISTA THEREZA, ISAC RODRIGUES SANTANA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E JOSÉ APARECIDO DA SILVA, QUE PASSOU A PRESIDÊNCIA PARA O VICE-PRESIDENTE, DANIEL RODRIGUES DA SILVA E FEZ USO DA TRIBUNA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE**.

PRESIDENTE: José Aparecido da Silva

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

OFÍCIO Nº 36/2020/GAB

LEITURA / EXPEDIENTE
3 / 8 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 157/2020, protocolado sob o nº 4191, em 15 de julho de 2020, solicitamos a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, para enviarmos as respostas referentes ao **Requerimento nº 70/2020**, em razão do tempo e da complexidade do caso.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

3 8 2020
S.s ...../...../.....
Aprovado por .....a.....
Maioria Absoluta
Maioria Simples
Maioria 2/3
X Unanimidade
José Aparecido da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 198 / 31 / 07 / 2020
Às 12:10 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 03/08/2020
José Cipriano da Silva
Presidente

Recebi em 29/7/2020
Ligia
Ana Ligia de Souza Arantes
Diretora Legislativa
RG: 11.181.181-8
CPF: 057.728.488-60

Requerimento Nº 80/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, nos termos da Lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente requerimento, para que seja atendido o que se requer a seguir.

Visando compor expediente para eventuais providências, requer-se que sejam encaminhados os seguintes documentos, referentes aos funcionários públicos municipais **Sr. MARCOS APARECIDO DA SILVA** (Setor de Tributos) e **Sr. CARLOS AMADEU DE CARVALHO** (Escola Hirayuki Enomoto):

1. Relatório de trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2017, constando *apenas* as datas e horários que ambos laboraram **fora do horário normal** e **qual a razão do empenho** de cada um deles; e

2. Se positivo, nominar qual dos funcionários acima recebe **Gratificação Especial** (Lei 845/70), a **partir de quando** e **qual o percentual sobre o salário**.

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador - **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 81/2020

OFICIE-SE
S.S. 3 / 8 / 2020
Ver. Cipriano de Lima
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que na Avenida Dom Pedro II, no trecho situado entre as ruas Auto Leite e Emílio Chiesa, existe um bueiro que dá escoamento as águas pluviais que desagua no lago no qual a água fica empossada causando mau cheiro e proliferação de insetos;

Considerando que os moradores daquela região sofrem com a falta de manutenção e limpeza do terreno tendo em vista o aumento da incidência de pernilongos;

Considerando a necessidade de se obter mais informações da Prefeitura de quem é a responsabilidade por dar manutenção, fiscalizar e cobrar assistência dos responsáveis pelo terreno para o fim de que providencie a limpeza periódica de seu terreno.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1) De quem é a responsabilidade por dar manutenção no bueiro situado na avenida Dom Pedro II, no trecho situado entre as ruas Auto Leite e Emilio Chiesa, em especial a instalação de tubulações para dar o correto escoamento das águas pluviais e evitar que fiquem empoçadas em terrenos de Área de Preservação Permanente (APP)?

a) Se a responsabilidade referida for do Município, qual o prazo previsto para a Prefeitura realizar a manutenção devida naquele bueiro?

b) Se é área de APP, a Prefeitura já contactou com a empresa Tijoá ou a responsável para que providencie a limpeza e manutenção do terreno a fim de evitar o acúmulo de água empoçada, mau cheiro e a proliferação de insetos?

JUSTIFICATIVA: Este vereador foi procurado por moradores da região que reclamam do mal cheiro, e da grande infestação de pernilongos e de muitas larvas da dengue existentes nestas aguas empoçadas. Embora o setor de controle de vetores tenha feito um excelente trabalho de fumacê e posto inseticidas, este é um serviço paliativo, pois as aguas empoçadas não foram removidas pois não existe autorização para isso. Portanto, é necessário que a Prefeitura contacte com urgência os responsáveis para fazerem com que aquelas enormes poças fétida escoem para o lago.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 82/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 03 / 08 / 2020
Presidente

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o montante gasto pela Prefeitura com a realização do CarnaPraia 2020, bem como com a realização da XLI FIAP – Feira Industrial, Agrícola e Pecuária e XLVII – Festa do Peão de Pereira Barreto e encaminhe cópias de todos os processos licitatórios, dispensas de licitação, inexigibilidade de licitação e ainda chamamentos públicos relativo a cada um dos eventos, todos acompanhado dos respectivos contratos, empenhos, liquidações, pagamentos e atestados de execução de serviço.

JUSTIFICATIVA: Para esclarecimentos desse Vereador e demais pessoas interessadas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 de julho de 2020

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 84/2020

OFICIE-SE
S.S., 03/8/2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade para que faça o recapeamento do local onde acontece o desembarque dos pacientes que são transportados ao Pronto Socorro da Santa Casa de Pereira Barreto

JUSTIFICATIVA: Os usuários reclamam que sofrem com os buracos existentes no desembarque, e que está muito perigoso para os pacientes, podendo causar algum acidente com os mesmos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 julho de 2020

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador Partido PTB

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 85/2020

OFICIE-SE
S.S. 3 / 8 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente da municipalidade para tome providências no sentido de fazer a limpeza e manutenção de todos os bueiros da cidade.

JUSTIFICATIVA: Os munícipes procuram este vereador cobrando providências no sentido de proceder a limpeza e manutenção dos bueiros da cidade, pois os mesmos exalam fortes odores e, em alguns é notório o acúmulo de lixo, e entupimento, o que dificulta a água de escorrer. Também nota-se a presença de ratos e baratas em alguns bueiros, visto que os mesmos estão entupidos e com muita sujeira.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 de julho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação nº 86/2020

OFICIE-SE
S.S. 3 / 8 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade que seja providenciado a limpeza de todos as bocas de lobos e galerias de aguas pluviais de nossa cidade onde há acúmulo de águas paradas, e grande infestação de pernilongos, e solicitar ao setor responsável para a passagem do "carro fumacê" para intensificar o combate dos pernilongos.

JUSTIFICATIVA:- as indicações apresentadas tem como objetivo atender as reivindicações de moradores, que estão incomodados com a grande quantidade de pernilongos e preocupados com o período de chuva que está próximo. nos últimos dias, a infestação de pernilongos que vem afetando grande parte dos bairros e está tirando o sossego da população, nas redes sociais, além de muitas piadas sobre o incômodo provocado pelo mosquito, internautas também têm cobrado do município a presença do carro fumacê, como forma de combater os pernilongos.

Uma comerciária de 38 anos, moradora do bairro Antônio Gomes, trabalha em comércio no centro, ela conta que a situação é crítica nos dois locais, de acordo com ela, a loja que trabalha fica no centro da cidade e ela é obrigada a passar repelente para evitar as picadas em casa, como prevenção, ela deixa todas as janelas fechadas, disse ela – aqui no trabalho, além do repelente, uso uma raquete elétrica. se não for assim, fica impossível trabalhar sossegada, depois das 17 horas, que é quando eles aparecem em bando. na região central da cidade, o problema também vem sendo alvo de queixas e reclamações de moradores de todos os bairros.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 3 de agosto de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador do Partido - PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 94 - Quarta-feira, 05 de agosto de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
527	257	122	148	06	01*	95

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus